



DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 21 DE MARÇO DE 1.984

Revoga as concessões de títulos honoríficos não entregues por omissão do destinatário.

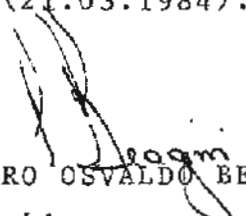
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, - Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 20 de março de 1984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º São revogados os decretos legislativos de concessão de títulos honoríficos não entregues por omissão dos destinatários.

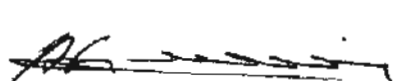
Parágrafo único. O Presidente da Câmara deverá comunicar aos agraciados que incorreram no disposto neste artigo.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de março de mil novecentos e oitenta e quatro (21.03.1984).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de março de mil novecentos e oitenta e quatro (21.03.1984).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.